LEI Nº. I.903/76

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A DEVOLUÇÃO DE TERRENOS DESAPROPRIADOS DE KARL FRIEDRICH GOELLNER E SUA MULHER, CONFORME DECRETO Nº 3A/66, DE 12/02/66.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. Iº - De comum acordo com os interessados, fica o Prefeito Municipal autorizado a desistir das ações de desapropriação que a Prefeitura Municipal move contra Karl Friedrich Goellner, Euridice Ribeiro de Almeida, José Damasceno Chaves e espólio de Riciere Verdolin, devolvendo-lhes os terrenos expropriados para os fins previstos nos Decretos 3A/66, 12/67 e 10/68, desde que os expropriados aceitem os onus do artigo 2º desta lei e os imóveis em questão venham a ser lançados no cadastro municipal, para cobrança de impostos e taxas, com valores correspondentes aos das indenizações corrigidas na forma da Lei, à época da devolução, tomando-se por base as sentenças já proferidas nas aludidas ações.

ART. 2º - Todos os ônus concernentes à presente desistência e devolução, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, registros imobiliários, etc, correrão por única e exclusiva responsabilidade dos expropriados, sem qualquer despesa do Município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM Iº de setembro de 1976.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal